

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS E ALTERA A TABELA 5 DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 19 DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica criado o cargo de Auxiliar de Serviços II, função auxiliar de serviços de Infraestrutura, com 10 (dez) vagas, com requisito de escolaridade ensino fundamental incompleto, carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, altera-se a Tabela 5, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

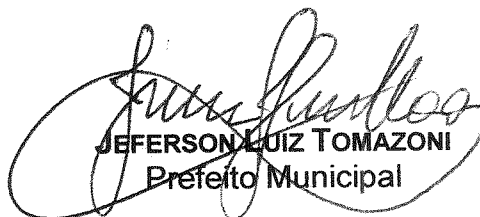
Parágrafo único. O vencimento-base inicial do cargo de que trata o *caput* deste artigo será equivalente ao vencimento-base inicial da Tabela de Vencimentos da Categoria I, do anexo III, da Lei Complementar nº 172, de 18 de maio de 2017.

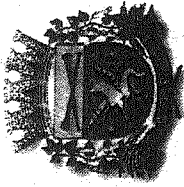
**Art.2º** Ficam extintas 03 (três) vagas do cargo de cargo de Auxiliar de Serviços, função Gari, carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, altera-se a Tabela 5, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

**Art.3º** Ficam extintas 07 (sete) vagas do cargo de cargo de Auxiliar de Serviços, função Servente de Obras, carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, altera-se a Tabela 5, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

**Art. 4º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, consolidando a Tabela 5, do Anexo I, da Lei Complementar n. 027, de 2007, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares n. 46, de 2007 e n. 84, de 2012, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de setembro de 2017.

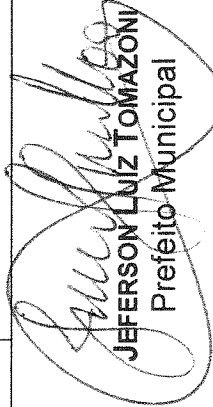
  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**ANEXO ÚNICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**PLANO DE CARGOS - TABELA 5 ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº027/07 DE 19 DE ABRIL DE 2007.**

<b>CARGOS E FUNÇÕES</b>						
<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>						
<b>Categoria Cargos</b>	<b>Cargos</b>	<b>Qtde cargos</b>	<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Escolaridade</b>
I	Auxiliar de Serviços	48	Gari	07	8 h	Ensino Fundamental completo
			Vigia	16		
			Servente de Obras	25		
I	Auxiliar de Serviços II	10	Auxiliar de serviços de infraestrutura	10	8h	Ensino Fundamental incompleto
II	Auxiliar de Serviços Especializado	2	Auxiliar de Manutenção	1	8 hs	Ensino Fundamental completo
			Borracheiro	1		
III	Assistente de Serviço	3	Encanador	1	8 hs	Ensino Fundamental completo
			Auxiliar de Administração	2		
IV	Assistente de Serviço Especializado	7	Motorista de Veículos Pesados	7	8 hs	Ensino Fundamental completo.
V	Assistente de Serviço Especializado II	15	Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	15	8 hs	Ensino Fundamental completo.
			Desenhista Projetista	1		
VII	Agente de Serviços Públicos	10	Mecânico Especializado	3	8 hs	Ensino Médio completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas
			Técnico em Eletricidade	1		
			Supervisor de Obras	1		
			Jardineiro	1		
			Fiscal de Obras e Posturas	3		
			Engenheiro Civil	2		
VIII	Técnico de Serviço Público	3	Zootecnista	1	8 hs	Ensino Médio completo Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

**Art.1º** Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público - 04 horas, Função Pedagogo Escolar, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027, de 2007.

**Art. 2º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, consolidando a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar n. 027, de 2007, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares n. 040, de 2007, n. 046, de 2007, n. 057, de 2008, n. 077, de 2010, n. 082, de 2011, n. 112, de 2013, n. 124, de 2014, n. 133, de 2014, n. 136, de 2015, n. 144, de 2015 e n. 156, de 2016, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de setembro de 2017.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Anexo Único

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS							
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO							
PLANO DE CARGOS - TABELA 6							
ANEXO I – DA LC n. 27/2007							
Tabela 6							
CARGOS E FUNÇÕES - GRUPO OCUPACIONAL							
Categoria Cargos	Cargos	Cargos Quantidade	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	
I	Auxiliar de Serviço	89	Atendente	7	8hs	Ensino Fundamental	
			Lavadeira	3			
			Servente de Escola	47			
			Vigia	24			
			Auxiliar de Serviços Gerais / Zelador	8		Ensino Fundamental Incompleto	
				89			
II	Auxiliar de Serviço Especializado	14	Merendeira / Cozinheira	10	8hs	Ensino Fundamental Completo	
			Servente de Creche	4			
				14			
III	Assistente de Serviço	1	Auxiliar de Administração	1	8hs	Ensino Fundamental Completo	
				1			
				1			
VI	Agente de Serviço	23	Assistente de Administração	13	8hs	Ensino Médio Completo	
			Motorista de Transporte Escolar	10			
				23			
VII	Agente de Serviço Público	33	Auxiliar Administrativo Educacional	24	8hs	Ensino Médio Completo na modalidade Normal ou equivalente	
			Técnico / Instrutor de Informática	6			
			Bibliotecária Assistente	1		Ensino Médio Completo	
			Agente Administrativo	2			
				33			
VIII	Técnico de Serviço Público	34	Contador	1	8hs	Habilitação de Nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente	
			Pedagogo Escolar 40hs	11			
			Psicólogo Educacional	2			
			Nutricionista	1			
			Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	1			
			Pedagogo Técnico	3			
			Professor Regente dos Anos Iniciais 40hs	10			40hs
			Professor Regente de Português 40hs	2			
			Professor Regente de Matemática 40hs	1			
			Professor Regente de Educação Física 40hs	1			
				1			
				34			
IX	Técnico de Serviço Público 04 horas	149	Pedagogo Escolar 20hs	5	20hs	Habilitação de Nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente	
			Professor Regente de Educação Infantil 20hs	41			
			Professor Regente dos Anos Iniciais 20hs	67			
			Professor Regente de Português 20hs	3			
			Professor Regente de Matemática 20hs	3			
			Professor Regente de Educação Física 20hs	16			
			Professor Regente de Geografia 20hs	1			
			Professor Regente de História 20hs	4			
			Professor Regente de Ciências 20hs	5			
			Professor Regente de Inglês 20hs	3			
			Professor Regente de Artes 20hs	1			
				149			
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	73	Professor Assistente	73	40hs	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério	
				73			
				73			
				416			
				416			

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Siluane Marla Dalri  
Código Identificador:897B5B99

PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 178/2017

Lei Complementar nº 178/2017 de 26 de setembro de 2017

Dispõe sobre a criação e extinção de vagas de cargos efetivos e altera a tabela 5 do anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 19 de abril de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica criado o cargo de Auxiliar de Serviços II, função auxiliar de serviços de Infraestrutura, com 10 (dez) vagas, com requisito de escolaridade ensino fundamental incompleto, carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, altera-se a Tabela 5, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

Parágrafo único. O vencimento-base inicial do cargo de que trata o caput deste artigo será equivalente ao vencimento-base inicial da Tabela de Vencimentos da Categoria I, do anexo III, da Lei Complementar nº 172, de 18 de maio de 2017.

**Art.2º** Ficam extintas 03 (três) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços, função Gari, carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, altera-se a Tabela 5, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

**Art.3º** Ficam extintas 07 (sete) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços, função Servente de Obras, carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, altera-se a Tabela 5, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

**Art. 4º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, consolidando a Tabela 5, do Anexo I, da Lei Complementar n. 027, de 2007, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares n. 46, de 2007 e n. 84, de 2012, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de setembro de 2017.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

**Anexo Único**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**PLANO DE CARGOS - TABELA 5 ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº027/07 DE 19 DE ABRIL DE 2007.**

CARGOS E FUNÇÕES						
GRUPO OCUPACIONAL						
Categoria Cargos	Cargos	Qtd de cargos	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviços	48	Gari	07	8 h	Ensino Fundamental completo
			Vigia	16		
			Servente de Obras	25		
I	Auxiliar de Serviços II	10	Auxiliar de serviços de infraestrutura	10	8h	Ensino Fundamental incompleto
II	Auxiliar de Serviços Especializado	2	Auxiliar de Manutenção	1	8 hs	Ensino Fundamental completo
			Borracheiro	1		
III	Assistente de Serviço	3	Encanador	1	8 hs	Ensino Fundamental completo
			Auxiliar de Administração	2		
IV	Assistente de Serviço Especializado	7	Motorista de Veículos Pesados	7	8 hs	Ensino Fundamental completo.
V	Assistente de Serviço Especializado II	15	Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	15	8 hs	Ensino Fundamental completo.
VII	Agente de Serviços Públicos	10	Desenhista Projetista	1	8 hs	Ensino Médio completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas
			Mecânico Especializado	3		
			Técnico em Eletricidade	1		
			Supervisor de Obras	1		
			Jardineiro	1		
VIII	Técnico de Serviço Público	3	Engenheiro Civil	2	8 hs	Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Zootecnista	1		

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Siluane Marla Dalri  
Código Identificador: B40BF5C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**  
**ANEXO 1 - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Maio até Agosto - 2º Quadrimestre/2017

Lei LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"		26/09/2017	
Nº	DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b) ***1
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	218.149.038,31	0,00
2	Pessoal Ativo	203.321.049,23	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	14.827.989,08	0,00